



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

PREJETO DE LEI Nº 07/2017, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Aliança do Tocantins para o exercício de 2018,

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do Art. 22, da Lei nº. 4.320/64 de 17/03/1964 e dos parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do Art. 165 da Constituição Federal, do Art. 110, parágrafo 5º, 6º, 7º e 8º da Constituição Estadual e Art. 5º da Lei Complementar nº. 101/2000 de 04/05/2000 e da LOM – Lei Orgânica Municipal, *submete a elevada apreciação da* **CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**, o presente Projeto de Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Aliança do Tocantins para o exercício de 2018, no valor global de R\$ 17.937.000,00 (Dezessete Milhões, Novecentos e Trinta e Sete Mil Reais), envolvendo recursos de todas as fontes, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da seguridade social, contemplando despesas de apoio ao poder judiciário, todas as despesas dos poderes legislativo e Executivo, e a todas as despesas dos Fundos Municipais de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 2º - O Orçamento Fiscal será detalhado, até o nível dos projetos e das Atividades, que acompanhará a Lei Orçamentária.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

§ 1º - Na programação e execução do orçamento fiscal será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados os órgão, as unidades, as funções, as sub-funções, os projetos e as atividades, e as operações especiais.

§ 2º - O chefe do poder executivo poderá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento, a classificação das despesas mencionadas no parágrafo anterior.

Art. 3º - A receita orçada e as despesas fixadas em valores iguais a R\$ 17.937.000,00 (Dezessete Milhões, Novecentos e Trinta e Sete Mil Reais).

Parágrafo único. Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios dos fundos municipais.

I – a receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	16.837.687,28
RECEITA TRIBUTÁRIA	995.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	30.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	135.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.100,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	15.646.587,28
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.990.312,72
ALIENAÇÃO DE BENS	144.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.846.312,72
DEDUÇÕES DA RECEITA	(1.891.000,00)
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(1.891.000,00)
TOTAL GERAL DA RECEITA	17.937.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 17.937.000,00 (Dezessete Milhões, Novecentos e Trinta e Sete Mil Reais), Assim desdobrado:

I – no Orçamento Fiscal, em R\$ 12.707.000,00 (Doze Milhões, Setecentos e Sete Mil Reais).

II – no Orçamento da Seguridade Social, em 5.230.000,00 (Cinco Milhões, Duzentos e Trinta Mil Reais).

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

1. POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01	LEGISLATIVA	905.000,00
03	ESSENCIAL A JUSTIÇA	150.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	3.155.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.230.000,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	130.000,00
10	SAÚDE	4.000.000,00
12	EDUCAÇÃO	4.297.000,00
13	CULTURA	170.000,00
15	URBANISMO	1.200.000,00
16	HABITAÇÃO	300.000,00
17	SANEAMENTO	195.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	505.000,00
20	AGRICULTURA	715.000,00
21	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	30.000,00
26	TRANSPORTE	510.000,00
27	DESPORTO E LAZER	270.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	125.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
	TOTAL GERAL	17.937.000,00

2. POR ÓRGÃO DE GOVERNO

Função	Descrição	Valor
--------	-----------	-------



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA		
01	LEGISLATIVA	905.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	905.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA		
03	ESSENCIAL A JUSTIÇA	150.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	3.155.000,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	130.000,00
12	EDUCAÇÃO	4.297.000,00
13	CULTURA	170.000,00
15	URBANISMO	1.200.000,00
16	HABITAÇÃO	300.000,00
17	SANEAMENTO	195.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	505.000,00
20	AGRICULTURA	715.000,00
21	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	30.000,00
26	TRANSPORTE	510.000,00
27	DESPORTO E LAZER	270.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	125.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	11.802.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	SAUDE	4.000.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	4.000.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.230.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	1.230.000,00
	TOTAL GERAL	17.937.000,00

3. POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	14.417.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.849.915,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.567.085,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.470.000,00
INVESTIMENTOS	3.345.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	125.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	50.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	50.000,00
TOTAL DA DESPESA	17.937.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Parágrafo único – integram o orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados as transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 6º - O Orçamento da Entidade Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2018, estima a Receita Correntes/Capital em R\$ 1.591.651,48 (Hum Milhão, Quinhentos e Noventa e Um Mil e Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos), e as transferências financeiras do tesouro municipal em R\$ 2.408.348,52 (Dois Milhões, Quatrocentos e Oito Mil e Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta e Dois Centavos) e fixa as despesas em R\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais).

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 7º - O Orçamento da Entidade Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2018, estima a Receita Correntes/Capital em R\$ 420.227,80 (Quatrocentos e Vinte Mil, Duzentos e Vinte e Sete Reais e Oitenta Centavos), e as transferências financeiras do tesouro municipal em R\$ 809.772,20 (Oitocentos e Nove Mil e Setecentos e Setenta e Dois Reais e Vinte Centavos) e fixa as despesas em R\$ 1.230.000,00 (Hum Milhão, Duzentos e Trinta Mil Reais).

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra, ou de uma unidade orçamentária para outra, observados os limites estabelecidos nesta Lei;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

II - abrir créditos adicionais suplementares com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada, em relação aos valores autorizados nesta Lei, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, mediante a utilização dos seguintes recursos:

- a) reserva de contingência;
- b) excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- c) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por esta Lei e em seus créditos adicionais autorizados;
- d) superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior;
- e) operações de crédito autorizadas.

Parágrafo único. Excluem-se do limite previsto no inciso II, deste artigo, os créditos adicionais destinados a pessoal e encargos, à reserva de contingência, à amortização de dívidas e seus encargos, aos recursos de convênios, aos contratos firmados e às contrapartidas.

CAPÍTULO IV

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ART. 9º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 40% (quarenta por cento) da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Art. 10º - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução do orçamento e, no que couber, adequá-la as disposições da Lei Orgânica do Município, compreendendo também a programação financeira e cronograma de desembolso para o exercício de 2018.

Art. 11 – Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, e fundos especiais deverão integrar o orçamento do município.

Art. 12 – Fica o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 atualizado aos correntes e de capital conforme os valores previstos nessa lei.

Art. 13 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 01/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Aliança do Tocantins, aos 31 de outubro de 2017.

JOSÉ TAVARES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Aliança do Tocantins